



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Convênio n. 2/2022 – CIA 0040936-55.2021.8.11.0000

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO 2/2022, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DE MATO GROSSO E ESTADO
DE MATO GROSSO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO NOVA
CHANCE, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA
ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal n.1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Presidente Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 239043-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20, e pelo Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, portador da Carteira de Identidade n. 43876 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 171.855.481-87, e, do outro lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC**, com sede na Avenida Governador Jarí Gomes, n. 454, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.068-540, inscrita no CNPJ sob o n. 09.490.144/0001-48, doravante designados **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WINKLER DE FREITAS TELES**, portador da Carteira de Identidade n. 494439-6/SSP-GO e inscrito no CPF sob o n. 011.294.401-92, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO - SESP**, com sede no Centro Político Administrativo, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n Cuiabá-MT, CEP 78049-927, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0028-64, neste ato representada por seu Secretário Coronel PM **CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI**, portador da Carteira de Identidade n. 879706 SESP-MT e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Convênio n. 2/2022 – CIA 0040936-55.2021.8.11.0000

inscrito no CPF sob o n. 695.596.601-44, bem como por seu Secretário Adjunto Coronel PM **HÉVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n. 0857521-5 SESP-MT, inscrito no CPF sob o n. 537.316.891-20, e por meio da **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, representado por seu Secretário Adjunto **JEAN CARLOS GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade n. 748271/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n. 559.386.121-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n. 7.210/1984 e alterações da Lei Federal n. 11.343/2006, Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 548/2016, Decreto Estadual n. 1.111/2017, Portaria Conjunta n. 001.2017-SEJUDH/FUNAC, Instrução Normativa Conjunta n. 06/2021 SEPLAG-SESP-FUNAC e Portaria TJMT/PRES n. 614/2021, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

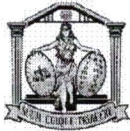
1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Nona (Da Vigência) e inserir a Cláusula Vigésima Primeira (Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018) no Convênio n. 2/2022 originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Nona, prorrogando o prazo de vigência do Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de **19/05/2023 a 18/05/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

3.1 Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, no Convênio originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Convênio n. 2/2022 – CIA 0040936-55.2021.8.11.0000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo convênio para finalidade distinta daquela do objeto da avença sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cessão de uso.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste termo, têm acesso a dados pessoais dos representantes, tais como número do CPF e do RG, e cópia do documento de identificação.

21.5. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

21.6. As partes ficam obrigadas a se comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Convênio n. 2/2022 – CIA 0040936-55.2021.8.11.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para a eficácia deste Termo Aditivo o Tribunal de Justiça, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 2/2022.

Cuiabá – MT 18 de maio de 2023.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso


Coronel PM **CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI**
Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso


Coronel PM **HÉVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso


Senhor **JEAN CARLOS GONÇALVES**
Secretário-Adjunto de Administração Penitenciária de Mato Grosso


Senhor **WINKLER DE FREITAS TELES**
Presidente da Fundação Nova Chance